

**ESTADO DA PARAÍBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO DES. CORREGEDOR-GERAL**

**PROVIMENTO Nº 002/2.002**

**DISCIPLINA A INSTRUMENTALIZAÇÃO  
DE REMESSA AO TRIBUNAL, DE AUTOS  
DE RECURSO DE APELAÇÃO NAS  
HIPÓTESES DE EMBARGOS À EXECUÇÃO  
PROVISÓRIA.**

**O Excelentíssimo Desembargador LUIZ  
SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR, Corregedor -  
Geral da Justiça, no uso de suas  
atribuições constitucionais, em virtude  
da lei, etc. E,**

**CONSIDERANDO:** O comando do artigo 520, incisos I a VI do Código de Processo Civil.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de se disciplinar a instrumentalização de remessa de autos de recursos ao Tribunal, propiciando aos relatores sorteados um conhecimento profundo da matéria discutida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Recomendar que, no caso de Apelação em embargos à execução provisória, deve o recurso se fazer acompanhar de cópia de todas as peças integrantes do processo de execução provisória bem como dos embargos à esta opostos.

**Art. 2º .** A escrivania deverá conferir as peças integrantes do recurso, e, verificando que os autos não estão em conformidade com o estatuído no artigo anterior, fará conclusão destes ao juiz para as providências cabíveis.

**Art. 3º.** O presente provimento entrará em vigor à data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.**

**João Pessoa, 04 de janeiro de 2002.**

**Des. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR  
Corregedor - Geral da Justiça**